

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Incisos I e II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Na qualidade de Ordenador(a) de despesas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, **DECLARO**, para os efeitos do incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa demandada no Processo Administrativo nº 09.001/2025-INEX, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

De acordo com a pesquisa de preço acostada aos autos do processo administrativo, a despesa será estimada no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), através da programação orçamentária a seguir:

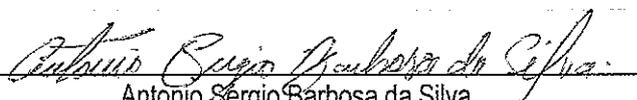
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROJETOS ATIVIDADES | ELEMENTO DE DESPESAS | SUBELEMENTO DE DESPESA | FONTE RECURSOS |
|---|--|--|--|--|
| 09.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo | 04.122.0363.2.044 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo | 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa jurídica | 3.3.90.39.23 Festividades e Homenagens | 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos |

Sobre o assunto, informamos que a despesa em questão encontra-se compatível com a LOA - Lei Orçamentária Anual, e que há disponibilidade orçamentária para atender à referida despesa do corrente exercício.

Diante do exposto, sugerimos que o processo seja dado prosseguimento.

À consideração superior.

Canindé/CE, 24 de janeiro de 2025.



Antônio Sérgio Barbosa da Silva
Secretário e Ordenador de Despesas da
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo